

27 de dezembro de 2024  
191/2024-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 008/2026-VPE, de 26 de março de 2026.

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Registro de operações com derivativos com data retroativa**

Informamos as novas diretrizes para registro, no Balcão B3, de operações com derivativos sem contraparte central garantidora entre os participantes e seus clientes. Esse procedimento segue orientações transmitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) às entidades administradoras de mercados de balcão organizado e visa ao cumprimento do artigo 150 da Resolução CVM 135/2022 e à padronização de procedimentos dessas entidades.

Nesse sentido:

- a partir do dia 01/02/2025, não serão aceitos registros de operações com derivativos realizadas em data igual ou anterior a D-2 da data de registro;
- até o dia 31/12/2025, serão admitidos registros de operações com derivativos realizadas no dia anterior à data de registro (D-1); e
- a partir do dia 01/01/2026, apenas serão admitidos registros de operações com derivativos realizadas na mesma data do registro.

Como forma de auxiliar o mercado nas eventuais adaptações, faremos o acompanhamento desses registros.



191/2024-PRE

As operações de derivativos entre dois participantes do Balcão B3 e as operações de derivativos com contraparte central permanecem sendo obrigatoriamente registradas na mesma data da sua realização.

Oportunamente serão divulgadas as alterações nos normativos e manuais operacionais da B3, para refletir o disposto acima, bem como eventuais mecanismos adicionais para atendimento às novas regras.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Central de Atendimento de Derivativos pelo telefone (11) 2565-5044 ou e-mail [op.derivativosbalcao@b3.com.br](mailto:op.derivativosbalcao@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Viviane El Banate Basso  
Vice-Presidente de Operações –  
Emissores, Depositária e Balcão